



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2281/2022

DATA 03/05/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR), para o atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Urbana Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

Protocolo Nº 2022.05053011

Data emissão:

Hora: 13:30

Responsável:

Câmara M. Três Barras PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR), inscrito no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, na cidade de Curitiba - PR, para o atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Urbana Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no município de Três Barras do Paraná.

**Art. 2º.** Fica como obrigação do Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR):

I - realizar contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana, bem como a liquidação e pagamento às empresas contratadas, conforme especificado no plano de trabalho;

II - revisar e aprovar o Projeto Técnico, bem como o respectivo orçamento, após a revisão por parte do MUNICÍPIO;

III - respeitada a legislação em vigor, contratar pessoa física ou jurídica especializada para assessorar na certificação e avaliação dos materiais utilizados pela empresa executora dos projetos;

IV - prestar contas deste convênio, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;

V - promover a capacitação dos servidores do MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho;

VI - acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto;

VII - demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 3º.** Para atingir o objetivo do convênio, o MUNICÍPIO, compromete-se a:

I - utilizar a sinalização implantada para fins exclusivos de manutenção e operacionalização do Sistema de Sinalização Viária a ela jurisdicionada;

II - apresentar ao DETRAN/PR, o Projeto Técnico de Sinalização Viária Urbana;

III - responsabilizar-se pela manutenção e a conservação permanente da sinalização executada por força do convênio, garantindo a salvaguarda dos materiais implantados;

IV - acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto em todas as etapas;

V - comunicar imediatamente ao DETRAN/PR qualquer divergência na execução dos serviços de que trata este Convênio;

VI - não efetuar alterações que não sejam autorizadas pelo DETRAN/PR;

VII - designar 02 (dois) servidores de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços na função de GESTOR/SUPLENTE do presente convênio;

VIII - disponibilizar os servidores designados, para treinamento por um período mínimo de 30 horas/aula, de acordo com a convocação a ser enviada pelo DETRAN/PR;

IX - fornecer as Bases Cartográficas do MUNICÍPIO;

X - prestar contas deste Convênio, na parte que lhe couber ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;

XI - demais ações de sua competência, de acordo com a previsão legal.

**Art. 4º.** Compete ao DETRAN/PR e ao MUNICÍPIO comunicar a respectiva Casa Legislativa sobre a realização deste Convênio, em atenção ao disposto no art. 116, §2º da Lei 8.666/93.

**Art. 5º.** O valor a execução das atividades previstas no presente Convênio é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que será aplicado na execução do projeto técnico de sinalização viária urbana para o MUNICÍPIO.

**Parágrafo único.** O efetivo pagamento às empresas contratadas seja na elaboração dos projetos, quando necessário, ou na sua execução, será feito pelo DETRAN/PR e procedido de fiscalização e atesto deste e do Município.

**Art. 6º.** O MUNICÍPIO arcará com o custo fixo de 1% (um por cento) do valor deste Convênio, a título de contrapartida em única parcela, mediante transferência bancária para a conta específica, de titularidade do DETRAN/PR, nº 12.818-x, da agência 3793-1, do Banco do Brasil, vinculada a este Convênio.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

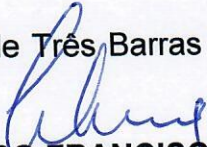
**Art. 7º.** Após a assinatura do Termo de Convênio e indicação dos gestores por parte do MUNICÍPIO, o DETRAN/PR realizará o treinamento de 30 horas, divididos em etapas de no mínimo 4 horas, conforme definido no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** Cabe ao DETRAN/PR acompanhar a contratação para elaboração de projetos, devendo definir as diretrizes junto ao Prefeito Municipal, e também subsidiar o Prefeito na aprovação do referido Projeto.

**Art. 8º.** A vigência do Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, e iniciará na data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 2281/2022**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para firmar Convênio com o Departamento de Transito do Paraná, (DETRAN/PR), para o atendimento das obrigações mutuas determinadas pela legislação de transito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Urbana Horizontal, Vertical e Semafórica compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no município de Três Barras do Paraná.

Como pode ser verificado no bojo deste Projeto de Lei, será executado pelo DETRAN/PR, com contrapartida do Município, a sinalização viário urbana desta cidade.

Assim, a importância na participação de técnicos deste Município, como também deste Poder na definição do local onde será implantada a referida sinalização.

Anexamos cópia da minuta do plano de trabalho, e do convênio a ser firmado.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 190/2022

Três Barras do Paraná - PR, em 03 de maio de 2022.

Exma. Sra.

Andreia Pereira.

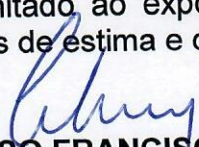
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2281/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal afirmar convênio com o Departamento de Transito do Paraná, (DETRAN/PR), para o atendimento das obrigações mutuas determinadas pela legislação de transito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Urbana Horizontal, Vertical e Semafórica compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no município de Três Barras do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO 03/05/2022  
Antonio A. Lischuisky Jr  
Pára M. Três Barras PR  


CONVÊNIO N.º ~~XXXX~~/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, nesta capital, CEP 82.800-900, representado por seu Diretor Geral, Sr. **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, RG nº 14.450.188-8 e CPF nº 021.454.787-60, doravante denominado DETRAN/PR e o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 245 – Três Barras do Paraná/PR, CEP 85.485-000, neste ato representado pelo Prefeito **GERSO FRANCISCO GUSSO**, RG nº 902.308.139-2 e CPF nº 409.886.600-59, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente termo, de acordo com processo protocolado sob nº 18.565.033-2, em cumprimento das competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/1997, em especial aos artigos 21, 22, 24 e 25, baseado, ainda, nas Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN aplicáveis à espécie, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual de Licitações nº 15.608/2007;

RESOLVEM celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município de Três Barras do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2.1. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 18.565.033-2

2.2. O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, após manifestação jurídica do órgão competente, desde que não implique em alteração do objeto do Convênio.

2.3. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor

ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. Para atingir o objetivo definido neste termo, o **DETRAN/PR**, compromete-se a:

- a. Realizar contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana, bem como a liquidação e pagamento às empresas contratadas, conforme especificado no plano de trabalho;
- b. Revisar e aprovar o Projeto Técnico, bem como o respectivo orçamento, após a revisão por parte do **MUNICÍPIO**;
- c. Respeitada a legislação em vigor, contratar pessoa física ou jurídica especializada para assessoramento na certificação e avaliação dos materiais utilizados pela empresa executora dos projetos;
- d. Prestar contas deste termo, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;
- e. Promover a capacitação dos servidores do **MUNICÍPIO**, conforme plano de trabalho;
- f. Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto;
- g. Demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

3.2. Para atingir o objetivo definido neste termo, o **MUNICÍPIO**, compromete-se a:

- a. Utilizar a sinalização implantada para fins exclusivos de manutenção e operacionalização do Sistema de Sinalização Viária a ela jurisdicionada;
- b. Apresentar ao DETRAN/PR o Projeto Técnico de Sinalização Viária Urbana;
- c. Responsabilizar-se pela manutenção e a conservação permanente da sinalização executada por força deste termo, garantindo a salvaguarda dos materiais implantados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto em todas as etapas.
- e. Comunicar imediatamente ao **DETRAN/PR** qualquer divergência na execução dos serviços de que trata este convênio;
- f. Não efetuar alterações que não sejam autorizadas expressamente pelo **DETRAN/PR**;
- g. Designar 02 (dois) servidores de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços na função de GESTOR/SUPLENTE do presente termo;
- h. Disponibilizar os servidores designados, para treinamento por um período mínimo

de 30 horas/aula, de acordo com a convocação a ser enviada pelo **DETRAN/PR**;

i. Fornecer as Bases Cartográficas do **MUNICÍPIO**;

j. Prestar contas deste termo, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;

k. Demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

**3.3.** Compete ao **DETRAN/PR** e ao **MUNICÍPIO** comunicar à respectiva Casa Legislativa, sobre a realização desse convênio, em atenção ao disposto no art. 116, §2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REPASSES**

**4.1.** O presente instrumento não prevê qualquer repasse de recursos financeiros pelo **DETRAN/PR**, que assumirá a obrigação de contratar os serviços de elaboração do projeto técnico de sinalização viária urbana, se necessário, bem como contratação de empresa para a respectiva execução.

**4.2.** O **MUNICÍPIO** transferirá recursos financeiros a título de contrapartida, conforme definido no Plano de Trabalho, observado o disposto na Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**5.1.** O valor para a execução das atividades previstas no presente termo, é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que será aplicado na execução do projeto técnico de sinalização viária urbana para o **MUNICÍPIO**, conforme orçamento de fls.04

**5.2.** O efetivo pagamento às empresas contratadas, seja na elaboração dos projetos, quando necessário, ou na sua execução, será feito pelo **DETRAN/PR** e precedido de fiscalização e atesto deste e do **MUNICÍPIO**.

**5.3.** A despesa por parte do **DETRAN-PR** correrá pela Fonte **XXXX**.

**5.4.** O **MUNICÍPIO** arcará, com o custo fixo de 1% (porcento) do valor deste termo, a título de contrapartida, em única parcela mediante transferência bancária para conta específica, de titularidade do **DETRAN-PR**, nº 12.818-X, da agência 3793-1, do Banco do Brasil, vinculada a esse convênio.

**5.5.** Os valores da contrapartida repassados em decorrência do presente convênio, deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas com as contratações dos serviços e/ou projetos de sinalização viária urbana – horizontal, vertical e semaforica, para o **MUNICÍPIO** conveniente. Ainda, os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **DETRAN-PR** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.6. Os rendimentos dessa aplicação não utilizados, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** conveniente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como, parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme detalhamento do item **XX** do Plano de Trabalho.

6.2. Designa-se, conforme Portaria nº **XX/20 XX** -COAD-DG, a servidora Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5 e CPF nº 451.339.059-04, para atuar como **gestora**, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, para atuar como **fiscal** deste **DETRAN-PR**, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido, ao qual caberá avaliar e certificar os materiais e serviços, podendo, em apoio, valer-se de assessoramento por pessoa física ou jurídica especializada, eventualmente contratada para esse fim.

6.3. Por parte do **MUNICÍPIO**, a gestão do presente termo ficará a cargo do servidor Jean Carlos de Lima, RG nº 10.699.912-0 e CPF nº 088.693.709-42

6.4. O(a) gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. As partes, obrigam-se a efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com relação aos recursos utilizados para a execução do presente Termo, conforme legislação e regulamentação estabelecida pelo órgão de controle externo.

#### **CLÁUSULA OITVA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

8.1. Após a assinatura do Termo de Convênio e indicação dos gestores por parte do **MUNICÍPIO**, o **DETRAN/PR** realizará um treinamento de 30 horas, divididos em etapas de no mínimo 4 horas, conforme definido no Plano de Trabalho. Cabe ao **DETRAN/PR** acompanhar a contratada para elaboração de projetos devendo definir as diretrizes junto ao Prefeito Municipal e também subsidiar o Prefeito na aprovação do referido projeto.

8.2. O **DETRAN/PR** realizará contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana. A execução do projeto ocorrerá num prazo de 90 dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

8.3. A vigência do presente Termo de Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, e inicia-se na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

#### **CLÁUSULA NONA – DENUNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO**

9.1. Este convênio poderá ser:

- a) denunciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - I. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
  - III. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial

9.2. Com a denúncia ou rescisão do convênio deve ser acompanhada da devida prestação de contas, com atenção especial para o ressarcimento dos recursos investidos pelo **DETRAN/PR** na contratação do Projeto Técnico de Sinalização Viária Urbana e respectiva execução, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

9.3. Caso não haja o ressarcimento dos valores investidos deve-se instaurar a Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sem prejuízo da comunicação ao TCE/PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- a) previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao conveniente;
- b) transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- c) é vedado o aumento do valor do convênio, salvo se ocorrer ampliação do objeto, justificado pela parte requerente e previamente aprovado por ambas as partes, do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo, conforme Art. 37, inciso V, da Lei Estadual 15.608/07.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada no *caput* do presente instrumento e demais diplomas legais aplicados à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE**

12.1. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **DETRAN/PR**, na forma do Art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.2.** O **DETRAN/PR** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas com o presente termo, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado eletronicamente.

\_\_\_\_\_  
Wagner Mesquita de Oliveira  
Diretor Geral do **DETRAN/PR**

\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito de Três Barras do Paraná

\_\_\_\_\_  
Francisco José Batista da Costa  
Diretor Administrativo e Financeiro  
do **DETRAN/PR**

\_\_\_\_\_  
Jean Carlos de Lima  
Gestor pelo Município de Três Barras  
do Paraná

\_\_\_\_\_  
Vera Maria Ventura de Pina  
Gestor pelo **DETRAN-PR**

\_\_\_\_\_  
Vanessa Sanae Iwamoto  
Fiscal pelo **DETRAN-PR**

## TRÊS BARRAS DO PARANÁ

De Nicole Fernandes de Lucas   
Para prefeitura@tresbarras.pr.gov.br   
Data Hoje 09:01  
Prioridade Normal



Bom dia.

Favor providenciar o ofício referente ao município de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Atenciosamente,



**Nicole Fernandes de Lucas**

Estagiária Setor de Contratos

41 3361-1295  
Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940  
Capão da Imbuia - Curitiba/PR  
82800-900

[www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br)

Modelo Ofício MUNICIPIO - Apr...

CONVENIO%20MINUTA%20-%20...

MINUTA - PLANO DE TRABALHO...

BAIXAR TODOS OS ANEXOS

Em 02/05/2022 às 08:58 horas, "Katylin Isabel Cascardo" <eskatylin.cascardo@detran.pr.gov.br> escreveu:



**Katylin Isabel Cascardo**

Estagiária - Setor de Contratos

41 3361-1084  
Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940  
Capão da Imbuia - Curitiba/PR  
82800-900

[www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br)

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Katylin Isabel Cascardo" <eskatylin.cascardo@detran.pr.gov.br>

Data: 01/04/2022 10:11

Assunto: Três Barras do Paraná - Aprovação Plano de Trabalho

Para: pmtresbasf@sigetnet.com.br

Com Cópia: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Bom dia, Sr. Gerso

Considerando que encontra-se em andamento o processo de formalização do **Termo de Convênio**, visando o **planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária e Urbana - Horizontal e Vertical**, para execução nesse município, encaminhamos a **Minuta do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho**, para análise e possível **aprovação** por parte do Município. A aprovação da minuta deve ser formalizada através de ofício, devidamente assinado pelo(a) Prefeito(a) do Município. Segue em anexo, um modelo de sugestão para redação, a fim de auxiliar na elaboração do documento. Por tanto, solicitamos que o ofício seja digitalizado e encaminhado em resposta a este e-mail.

Ainda, informamos que as assinaturas do Termo, serão realizadas eletronicamente, através do sistema "**Protocolo Integrado - E-protocolo**".

Portanto, o servidor/gestor indicado pelo município deve possuir cadastro no Sistema de Protocolo Integrado do Estado. Este cadastro se faz necessário para realizar, eletronicamente, a sua assinatura no Termo de Convênio como gestor do município.

Caso o servidor indicado não possua o cadastro, acesse o site, clique em "Ainda não sou cadastrado" e sigam os passos para cadastro: **ACESSE AQUI O SISTEMA E-PROTOCOLO**.

Destacamos que, a assinatura do gestor será solicitada juntamente com a do prefeito(a) municipal, sendo possível dar seguimento aos procedimentos, somente após a realização de todas as assinaturas.

Sendo o que tínhamos para o momento, no aguardo do breve retorno, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Katylin Isabel  
Cascardo**

Estagiária - Setor de  
Contratos

41 3361-1084  
Av. Victor Ferreira do  
Amaral, 2940  
Capão da Imbuia -  
Curitiba/PR  
82800-900

[www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br)

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº ...../2022**
**I - DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

|                                                                                                       |                                           |                                    |                                                                       |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Entidade Conveniente</b><br>Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR                         |                                           |                                    | <b>CNPJ/MF</b><br>78.206.513/0001-40                                  |                                   |
| <b>Endereço:</b><br>Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940                                           | <b>Município</b><br>CURITIBA              | <b>UF</b><br>PR                    | <b>CEP</b><br>82800-900                                               | <b>Telefone</b><br>41 3361-1303   |
| <b>Web site:</b><br><a href="http://www.detrان.pr.gov.br">www.detrان.pr.gov.br</a>                    |                                           |                                    | <b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b><br>contratos@detrان.pr.gov.br    |                                   |
| <b>Nome do Responsável</b><br>Wagner Mesquita de Oliveira                                             |                                           |                                    |                                                                       |                                   |
| <b>RG:</b><br>14.450.188-8 SSP/PR                                                                     | <b>CPF:</b><br>021.454.787-60             | <b>Cargo:</b><br>Diretor Geral     |                                                                       |                                   |
| <b>Entidade Conveniada</b><br>Município de Três Barras do Paraná                                      |                                           |                                    | <b>CNPJ/MF</b><br>78.121.936/0001-68                                  |                                   |
| <b>Endereço:</b><br>Avenida Brasil, nº 245                                                            | <b>Município</b><br>Três Barras do Paraná | <b>UF</b><br>PR                    | <b>CEP</b><br>85.485-000                                              | <b>Telefone</b><br>(45) 3235-1212 |
| <b>Web site:</b><br><a href="https://www.tresbarras.pr.gov.br/">https://www.tresbarras.pr.gov.br/</a> |                                           |                                    | <b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b><br>cartoriobozzadelima@gmail.com |                                   |
| <b>Nome do Responsável</b><br>Gerso Francisco Gusso                                                   |                                           |                                    |                                                                       |                                   |
| <b>RG:</b><br>902.308.139-2                                                                           | <b>CPF</b><br>409.886.600-59              | <b>Cargo</b><br>Prefeito Municipal |                                                                       |                                   |

**II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical, no Município de Três Barras do Paraná

**III – METAS A SEREM ATINGIDAS**

Atender o município a implantação de projeto de sinalização Viária Urbana horizontal e vertical.

**IV – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO**

Após a assinatura do Termo de Convênio pelas partes e publicação do mesmo, o DETRAN/PR realizará um treinamento de 30 (trinta) horas com os gestores dos municípios, dividido em etapas de, no mínimo, 4 (quatro) horas, que ocorrerão conforme andamento das fases do termo. O gestor será responsável pelo andamento do termo e acompanhará a empresa contratada para execução da obra. Concomitantemente ao período inicial de treinamento o DETRAN/PR fornecerá ao município os modelos, manuais e planilhas de referência necessários para a

elaboração de projeto de sinalização viária urbana por parte do município. Este projeto definirá as quantidades e locais onde os dispositivos serão instalados, e também as marcações (horizontal) na pista/pavimento. A entrega deste material pelo município ocorrerá em um prazo máximo de 12 (doze) meses. Durante esta etapa a equipe técnica do DETRAN/PR, lotada na DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO estará à disposição para esclarecimento de dúvidas e divergências.

Após a conclusão dos projetos, os mesmos serão encaminhados à DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO do DETRAN/PR, que fará análise técnica e, havendo inconsistências, retornará ao projetista para as devidas correções. Tendo sido o projeto aprovado pela equipe técnica do DETRAN/PR e pelo Prefeito Municipal, será iniciado processo licitatório para a contratação de empresa especializada na execução/implementação de projetos de sinalização viária urbana. Após contratação, esta etapa terá prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão das obras.

| Nº | DESCRIÇÃO DA AÇÃO                                    | ÓRGÃO RESPONSÁVEL     | MÊS/ ANO                    |                                    |
|----|------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------------------|
|    |                                                      |                       | INÍCIO                      | TÉRMINO                            |
| 1  | Assinatura do Termo de Convênio                      | DETRAN/PR e MUNICÍPIO | Março de 2022               | 24 meses após a publicação no DIOE |
| 2  | Elaboração de projetos                               | MUNICÍPIO             | Março de 2022               | Janeiro de 2023                    |
| 3  | Licitação para a implantação dos projetos elaborados | DETRAN/PR             | Após aprovação dos projetos | Período restante da vigência       |

A Equipe da Divisão de Sinalização dividirá a fiscalização, certificação e atesto da entrega dos serviços na seguinte forma:

**1 – Quanto à Elaboração dos Projetos de Sinalização Viária:**

Projetos contratados ou elaborados diretamente pelo Município conveniado: Estes deverão ser entregues para a Divisão de Sinalização, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Detran/PR, com a aprovação do Senhor Prefeito Municipal. Somente a partir dessa aprovação do Senhor Prefeito Municipal e a definição dos locais que receberão a sinalização viária urbana, serão analisados tecnicamente os projetos.

**2 – Quanto aos critérios de análise dos projetos pelo DETRAN:**

Se projetos contratados ou elaborados diretamente pelo Município conveniado: A análise e a avaliação dos projetos de sinalização viária urbana será feita utilizando os critérios da legislação de trânsito vigente (Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN).

**3 – Quanto à Execução dos Projetos de Sinalização:**

O DETRAN/PR fará a contratação de empresa especializada para a execução dos projetos de sinalização viária. Deverá ser indicado pelos Municípios o gestor, que

deverá realizar o acompanhamento da implantação da sinalização viária urbana – horizontal e vertical, conforme o projeto avaliado na fase anterior, e deverá informar imediatamente à Divisão de Sinalização Viária do DETRAN/PR, qualquer inconsistência eventualmente encontrada durante a execução dos serviços.

Após a conclusão da execução dos projetos, a Prefeitura Municipal deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser entregue ao DETRAN/PR. Em seguida ao recebimento do referido Termo, o DETRAN/PR iniciará o procedimento de fiscalização, que será feito em duas etapas, realizadas simultaneamente:

- a) Na primeira etapa, o DETRAN acionará a entidade contratada, responsável pela verificação de materiais e métricas de segurança da sinalização implantada, conforme previsto em Convênio;
- b) Na segunda etapa, a equipe de fiscais dos contratos de sinalização fará uma verificação “in loco” em todos os municípios, e emitirá um relatório de fiscalização, com as pendências eventualmente encontradas. Após todas as pendências sanadas, os fiscais dos contratos de sinalização emitirão um Termo de Conclusão e, em seguida, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, deixando apto para o Atesto das Notas Fiscais/Faturas.

#### 4 - Critérios Objetivos:

Visando oportunizar investimentos em sinalização viária urbana – horizontal e vertical ao maior número de municípios do Estado, todos os municípios do estado estão aptos a serem contemplados nos convênios de sinalização viária urbana, dentro dos critérios de valores estabelecidos conforme tabela abaixo, respeitado o limite financeiro que o DETRAN orçamentariamente está autorizado a investir, incluindo superávit.

| ORÇAMENTO 2021 – DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO |                                                             | VALOR EM R\$   |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|
| 1                                       | Municípios com população de até 15.000 habitantes           | R\$ 230.000,00 |
| 2                                       | Municípios com população entre 15.001 até 30.000 habitantes | R\$ 300.000,00 |
| 3                                       | Municípios com população entre 30.001 até 50.000 habitantes | R\$ 380.000,00 |
| 4                                       | Municípios com população com mais de 50.000 habitantes      | R\$ 575.000,00 |

#### **V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Estima-se que, pelo menos 15 (quinze) dias após o início dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados da seguinte forma:

- 50% do valor após a entrega do TRP – Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo gestor do município, pelo Prefeito Municipal, e pelo gestor e fiscal do DETRAN/PR. O Termo só poderá ser emitido após a conclusão integral dos serviços.
- 50% restante do valor após a fiscalização e aprovação do DETRAN/PR. Caso seja constatado erros e/ou divergências, os mesmos deverão ser corrigidos pela empresa em até 15 (quinze) dias. O gestor do município deverá acompanhar as correções e posteriormente emitir o TRD - Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado conjuntamente com o Prefeito Municipal e o gestor e fiscal do DETRAN-PR. Somente após a emissão do TRD se realizará o pagamento integral do serviço.

#### **VI – DA APROVAÇÃO**

**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral do DETRAN/PR

**GERSON FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal de Três Barras do  
Paraná

*PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO*

**OFÍCIO Nº..../2022**

**AO SETOR DE CONTRATOS/DETRAN-PR**

Na qualidade de representante legal do Município de ....., e em conformidade com o disposto no *caput* do Art. 134, e no inciso VI, do Art. 136, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **APROVO O PLANO DE TRABALHO** referente ao Termo de Convênio a ser celebrado com o DETRAN/PR, que tem por objeto o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana - Horizontal e Vertical, nesta municipalidade.

**NOME DO PREFEITO**

Prefeito de .....